



Assinado

PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO

Nº 05/FD/2015

Aquabike European Continental Championship - Mirandela 24 a 26 de julho de 2015

Fundação do Desporto

Federação Portuguesa de Motonáutica



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE I.P.



COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL



CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL



maia
Câmara Municipal



LACTOGAL



galp energia



Montepio



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Rua Doutor Alfredo Magalhães Ramalho, 1 - 1495-165 Algés

T (+351) 217 820 119/20 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt

W www.fundacaodesporto.pt | Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto

Entre:

1. **FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede na Rua Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, nº 1, 1495 -165 Algés, NIPC 503596744, aqui representada por Carlos Manuel Marta Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MOTONÁUTICA**, pessoa coletiva de direito privado e titular do estatuto de utilidade pública desportiva, NIPC 501132546, aqui representada por Mário Gonzaga Ribeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2.º OUTORGANTE**;

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira à organização, pelo **2.º OUTORGANTE**, do Campeonato da Europa de JetSki e Motas de Água (Aquabike), *Aquabike European Continental Championship*, a realizar entre 24 e 26 de julho em Mirandela.

CLÁUSULA 2.ª
Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a organização do programa referido na cláusula 1.ª, constante da proposta

apresentada pelo 2.º **OUTORGANTE**, é concedida a este pelo 1.º **OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 10.000,00 (*dez mil euros*).

2.O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "Apoio a projetos desportivos".

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) O montante de € 5.000,00 (*cinco mil euros*) no decorrer do mês de setembro;
- b) A importância de € 5.000,00 (*cinco mil euros*) no decorrer do mês de novembro, após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º **OUTORGANTE**:

- a) Realizar a competição a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º **OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo 1.º **OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º **OUTORGANTE**, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e o apoio do 1.º **OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo 1.º **OUTORGANTE**.
- f) Dar preferência, em igualdade de circunstâncias, para aquisição e prestação de serviços ou fornecimentos, aos Fundadores e Curadores da Fundação indicados em anexo a este Protocolo.

Cláusula 6.ª
Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b) e d) da Cláusula anterior concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na realização da competição desportiva, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª
Fiscalização do cumprimento do protocolo

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução deste protocolo.
2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o 1.º OUTORGANTE.

Cláusula 8.ª
Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª
Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado na sede da Fundação do Desporto, aos nove dias de setembro de dois mil e quinze, em dois exemplares de igual valor.

Fundação do Desporto
O Presidente do Conselho de Administração



The image shows a handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Carlos Marta Gonçalves', written over a horizontal line. To the right of the signature is a circular blue stamp. The stamp contains a stylized graphic of a stack of rings or a similar symbol, and the text 'FUNDAÇÃO DO DESPORTO' is written around the perimeter of the circle.

(Carlos Manuel Marta Gonçalves)

Federação Portuguesa de Motonáutica
O Presidente da Direção



The image shows a handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Mário Gonzaga Ribeiro', written over a horizontal line.

(Mário Gonzaga Ribeiro)